



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
00001	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	65.00	UNIDADE
00002	CADERNO COM 144 FOLHAS (12 MATÉRIAS) capa dura	400.00	UNIDADE
00003	CADERNO DE 06 MATÉRIAS CADERNO DE CAPA DURA	550.00	UNIDADE
00004	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/50 UND	40.00	CAIXA
00005	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX C/50 UND	7.00	CAIXA
00006	CLIPS Nº2/0 material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	87.00	CAIXA
00007	CLIPS Nº 3/0	80.00	CAIXA
00008	CLIPS Nº6/0 material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	85.00	CAIXA
00009	COLA BASTÃO 21 GRAMAS PCT. C/06 UNIDADES COLA BASTÃO BRANCA	76.00	PACOTE
00010	COLA BRANCA 90 GRAMAS PCT COM 06 UND COLOA BRANCA 90 GRAMAS PCT COM 06 UND	93.00	PACOTE
00011	COLA DE ISOPOR 90 GRAMAS PCT COM 06 UNIDADES	90.00	PACOTE
00012	ENVELOPE AMARELO 10X15	500.00	UNIDADE
00013	ENVELOPE AMARELO A4	650.00	UNIDADE
00014	FITA GOMADA ADESIVA 38MMX50M	267.00	ROLO
00015	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR VERDE ESCURO	130.00	FOLHA
00016	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR AMARELA	170.00	FOLHA
00017	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR AZUL CÉU	170.00	FOLHA
00018	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR BRANCA	170.00	FOLHA
00019	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR LARANJA	170.00	FOLHA
00020	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR LILAS CLARO	170.00	FOLHA
00021	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR PRETA	170.00	FOLHA
00022	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR ROSA	130.00	FOLHA

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.



00023	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR VERDE CLARO 170.00 FOLHA
00024	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR VERMELHA 170.00 FOLHA
00025	GRAMPEADOR 26/6 COMUM Grampeador de mesa pequeno, para até 25 folhas, utiliza grampos 26/6. 56.00 UNIDADE
00026	GRAMPEADOR PISTOLA 10.00 UNIDADE
00027	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 (EMB. 5000UND) GRAMPO 44.00 CAIXA
00028	GRAMPO P/ GRAMP. DE PAREDE PISTOLA 10.00 CAIXA
00029	LÁPIS DE COR PCT C/12 UNID CORES VARIADAS 90.00 PACOTE
00030	LÁPIS DE GIZ DE CERA C/12 CORES 35.00 CAIXA
00031	LÁPIS GIZÃO DE CERA CAIXA C/12 CORES 410.00 CAIXA
00032	LIVRO DE PONTO C/100 FLS CAPA DURA 55.00 UNIDADE
00033	LIVRO DE ATA COM 100 FLS. CAPA DURA 50.00 UNIDADE
00034	LIVRO DE ATA DE RESULTADOS FINAIS 35.00 UNIDADE
00035	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS Livro protocolo de correspondências, numerado, com 100 folhas. Capa dura. 15.00 UNIDADE
00036	MASSA DE MODELAR CAIXA DE 180 GRAMAS C/12 350.00 CAIXA
00037	PAPEL 40KG PCT C/100 UNIDADES COR AZUL 24.00 PACOTE
00038	PAPEL 40KG PCT C/100 UNIDADES COR AMARELO 24.00 PACOTE
00039	PAPEL 40KG PCT C/100 UNIDADES COR BRANCA 24.00 PACOTE
00040	PAPEL 40KG PCT C/100 UNIDADES COR VERDE 24.00 PACOTE
00041	PAPEL 60KG PCT C/100 UNIDADES COR AZUL 13.00 PACOTE
00042	PAPEL 60KG PCT C/100 UNIDADES COR AMARELO 13.00 PACOTE
00043	PAPEL 60KG PCT C/100 UNIDADES COR BRANCA 19.00 PACOTE
00044	PAPEL 60KG PCT C/100 UNIDADES COR VERDE 13.00 PACOTE
00045	PAPEL OFÍCIO A4 CX. C/10 RESMAS 224.00 CAIXA
00046	PASTA CATÁLOGO OFICIO PVC C/50 30.00 UNIDADE
00047	PASTA COM CANALETA TAMANHO A4 POLIPROPILENO 50.00 UNIDADE
00048	PASTA DE PAPELÃO COM ABA ELÁSTICA PASTA DE PAPELÃO COM ABA PLÁSTICA 232X332 MM 850.00 UNIDADE



[Handwritten signatures and initials]



00049	PASTA POLIONDA LARGA 55MM AZUL 120.00 UNIDADE
00050	PASTA POLIONDA LARGA 55MM VERDE 20.00 UNIDADE
00051	PASTA POLIONDA LARGA 55MM VERMELHO 20.00 UNIDADE
00052	PASTA POLIONDA MÉDIA 35MM AZUL 20.00 UNIDADE
00053	PASTA POLIONDA MÉDIA 35MM VERDE 20.00 UNIDADE
00054	PASTA POLIONDA MÉDIA 35MM VERMELHO 20.00 UNIDADE
00055	PERFURADOR P/ ATÉ 100FLS 15.00 UNIDADE
00056	PINCEL ATÔMICO CX C/12 UNIDADES - AZUL 16.00 CAIXA
00057	PINCEL ATÔMICO CX C/12 UNIDADES - VERDE 17.00 CAIXA
00058	PINCEL COMPACTOR COLOR ESTOJO C/12 CORES 155.00 ESTOJO
00059	PINCEL Nº 10 PARA TINTA GUACHE 340.00 UNIDADE
00060	PINCEL N/14 PARA TINTA GUACHE PINCEL N/14 PARA TINTA GUACHE 350.00 UNIDADE
00061	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL CX C/12 45.00 CAIXA
00062	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO CX C/12 48.00 CAIXA
00063	PISTOLA PARA COLA QUENTE - PEQUENA 15.00 UNIDADE
00064	PRANCHETA EM DURATEX-TAMANHO OFICIO A3 PRANCHETA OFICIO COM PRENDEDOR ZINCADO 60.00 UNIDADE
00065	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO C/12-AZUL REABASTECEDOR 2.00 CAIXA
00066	REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO C/12-PRETO REABASTECEDOR 2.00 CAIXA
00067	RÉGUA PLÁSTICA DE 30CM escritório, material plástico, comprimento 30 cm. 310.00 UNIDADE
00068	RÉGUA PLÁSTICA DE 50CM 100.00 UNIDADE
00069	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA CX C/20 UNIDADES 31.00 CAIXA
00070	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 CORES Não tóxica, solúvel em água, Cores; Vermelho, Amarelo, Branco, Verde, Azul e Preto. Embalagem caixa com 6 cores de 15ml cada. 357.00 CAIXA
00071	TINTA P/ ALMOFADA TINTA P/ ALMOFADA AZUL 25.00 CAIXA
00072	TNT ROLO COM 50M AZUL 2.00 ROLO





00073	TNT ROLO COM 50M BRANCO 6.00 ROLO
00074	TNT ROLO COM 50M PRETO 6.00 ROLO
00075	TNT ROLO COM 50M VERDE 6.00 ROLO
00076	TNT ROLO COM 50M VERMELHO 4.00 ROLO
00077	PAPEL MADEIRA PCT C/100 UNIDADES 15.00 PACOTE
00078	PINCEL ATÔMICO CX C/12 UNIDADES - VERMELHO 10.00 CAIXA
00079	BORRACHA PONTEIRA 3,540.00 UNIDADE
00080	LAPIS PRETO N°02 4,454.00 UNIDADE
00081	GRAMPO GALVANIZADO 106/8CX C/5000 5.00 CAIXA
00082	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 UND 20.00 CAIXA
00083	BASTÃO DE COLA QUENTE PISTOLA PEQUENA BASTÃO 400.00 UNIDADE
00084	CARTOLINA DUPLA FACE PCT C/20 UNID AMARELA 5.00 PACOTE
00085	CARTOLINA DUPLA FACE PCT C/20 UNID AZUL 5.00 PACOTE
00086	CARTOLINA DUPLA FACE PCT C/20 UNID BRANCA 5.00 PACOTE
00087	CARTOLINA DUPLA FACE PCT C/20 UNID ROSA 5.00 PACOTE
00088	CARTOLINA DUPLA FACE PCT C/20 UNID VERDE 5.00 PACOTE
00089	GIZ ESCOLAR CX. C/64 UNIDADES DE 260 GR 35.00 CAIXA
00090	PAPEL ALMAÇO PCT C/400 FOLHAS 6.00 PACOTE
00091	PAPEL DUPLEX AMARELO 35.00 UNIDADE
00092	PAPEL DUPLEX AZUL 35.00 UNIDADE
00093	PAPEL DUPLEX BRANCO 35.00 UNIDADE
00094	PAPEL DUPLEX PRETO 35.00 UNIDADE
00095	PAPEL DUPLEX VERMELHO 35.00 UNIDADE
00096	TNT ROLO COM 50 M ESTAMPADO TEXTURA JUTA 1.00 ROLO
00097	TNT ROLO COM 50 M ESTAMPADO XADREZ AZUL 1.00 ROLO
00098	TNT ROLO COM 50 M ESTAMPADO XADREX VERMELHO 1.00 ROLO
00099	FOLHAS DE E.V.A GLITTER COR VERMELHO 100.00 FOLHA
00100	FOLHA EMBORRACHADA DE E.V.A COM GLITER NA COR AZUL 60.00 FOLHA



Araci Santos
[Signature]



00101	FOLHA EMBORRACHA DE E.V.A COM GLITER NA COR VERDE 60.00 FOLHA
00102	FOLHAS DE E.V.A GLITTER COR AMARELO 100.00 FOLHA
00103	FOLHAS DE E.V.A GLITTER COR BRANCA 100.00 FOLHA
00104	FOLHA EMBURRACHA DE E.V.A COM GLITER NA COR DOURADA 60.00 FOLHA
00105	FOLHAS DE E.V.A GLITTER COR PRETA 100.00 FOLHA
00106	FOLHA EMBURRACHA DE E.V.A COM GLITER NA COR PRATA 60.00 FOLHA
00107	FOLHAS DE E.V.A GLITTER COR LILÁS 100.00 FOLHA
00108	ALMOFADA N° 03 AZUL PARA CARIMBO 17.00 UNIDADE
00109	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MÉDIA. n° 40, composição borracha natural, tipo macia, quadrada. 160.00 UNIDADE
00110	CADERNO BROCHURÃO COM 96 FOLHAS 320.00 UNIDADE
00111	CADERNO DE DESENHO - TAMANHO GRANDE 520.00 UNIDADE
00112	FITA ADESIVA DUREX COLORIDA 12MM X 10M AMARELA 7.00 UNIDADE
00113	FITA ADESIVA DUREX COLORIDA 12MM X 10M AZUL 7.00 UNIDADE
00114	FITA ADESIVA DUREX COLORIDA 12MM X 10M BRANCA 7.00 UNIDADE
00115	FITA ADESIVA DUREX COLORIDA 12MM X 10M VERDE 7.00 UNIDADE
00116	FITA ADESIVA DUREX COLORIDA 12MM X 10M VERMELHA 7.00 UNIDADE
00117	FITA DUREX TRANSPARENTE 45CM X 100M PCT C/05 UNID 10.00 PACOTE
00118	PAPEL CREPON NA COR AMARELA 2,00X0,40 AMARELO 45.00 UNIDADE
00119	PAPEL CREPON NA COR AZUL 2,00X0,40 AZUL 45.00 UNIDADE
00120	PAPEL CREPON NA COR BRANCA 2,00X0,40 BRANCO 45.00 UNIDADE
00121	PAPEL CREPON NA COR LILÁS 45.00 UNIDADE
00122	PAPEL CREPON NA COR PRETO 45.00 UNIDADE
00123	PAPEL CREPON NA COR ROSA 2,00X0,40 ROSA 45.00 UNIDADE
00124	PAPEL CREPON NA COR VERDE 2,00X0,40 VERDE 45.00 UNIDADE
00125	PAPEL CREPON NA COR VERMELHA TAMANHO 2,00X0,40 VERMELHO 45.00 UNIDADE



Araci Santos
[Handwritten signatures]



- 00126 | PAPEL DUPLA FACE PCT C/ 20UNIDADES LILÁS
1.00 PACOTE
- 00127 | PAPEL DUPLA FACE PCT C/ 20UNIDADES AZUL ESCURO
1.00 PACOTE
- 00128 | PAPEL DUPLA FACE PCT C/ 20UNIDADES AMARELO
1.00 PACOTE
- 00129 | PAPEL DUPLA FACE PCT C/ 20UNIDADES AZUL CÉU
1.00 PACOTE
- 00130 | PAPEL DUPLA FACE PCT C/ 20UNIDADES BRANCA
1.00 PACOTE
- 00131 | PAPEL DUPLA FACE PCT C/ 20UNIDADES LARANJA
1.00 PACOTE
- 00132 | PAPEL DUPLA FACE PCT C/ 20UNIDADES ROSA
1.00 PACOTE
- 00133 | PAPEL DUPLA FACE PCT C/ 20UNIDADES VERDE
1.00 PACOTE
- 00134 | PAPEL DUPLA FACE PCT C/ 20UNIDADES VERDE FLUORESCENTE
1.00 PACOTE
- 00135 | PAPEL DUPLA FACE PCT C/ 20UNIDADES VERMELHO
1.00 PACOTE
- 00136 | PASTA AZ LOMBO LARGO OFÍCIO
Pasta arquivo, tipo az, material papelão prensado, plastificado,
com visor, com prendedor interno, ofício LL, medidas aproximadas:
largura 285mm, altura 350 mm, lombada 70 mm. Capa de cor preta.
810.00 UNIDADE
- 00137 | PAPEL OFÍCIO PCT C/100 UNIDADES AMARELO
20.00 PACOTE
- 00138 | PAPEL OFÍCIO PCT C/100 UNIDADES AZUL
15.00 PACOTE
- 00139 | PAPEL OFÍCIO PCT C/100 UNIDADES ROSA
20.00 PACOTE
- 00140 | PAPEL OFÍCIO PCT C/100 UNIDADES VERDE
20.00 PACOTE
- 00141 | PINCEL ATÔMICO CX C/12 UNIDADES - PRETO
6.00 CAIXA
- 00142 | TNT ROLO COM 50M AMARELO
2.00 ROLO
- 00143 | TNT ROLO COM 50M LILÁS
4.00 ROLO
- 00144 | TNT ROLO COM 50M ROSA
4.00 ROLO
- 00145 | TNT ROLO COM 50 M UNICÓRNIO AZUL
2.00 ROLO
- 00146 | TNT ROLO COM 50 M UNICÓRNIO ROSA
2.00 ROLO
- 00147 | TNT ROLO COM 50 M FAZENDINHA XADREZ VERDE
2.00 ROLO
- 00148 | TNT ROL COIOM 50 M ESTAMPADO CHUVA DE BENÇÃO ROSA
2.00 ROLO
- 00149 | TNT ROLO ESTAMPADO 50 M CHUVA DE BENÇÃO AZUL
2.00 ROLO
- 00150 | PRANCHETA A4
TAMANHO 330MM X 230MM
20.00 UNIDADE
- 00151 | PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFÍCIO
PASTA AZ LOMBO ESTREITA, P/ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO Prensado
PLASTIFICADO, COM VISOR, PRENDEDOR INTERNO, OFÍCIO LL, MEDIDAS
APROXIMADAS: LARGURA 285MM, ALTURA 345MM, LOMBADA 60MM, CAPA





	PRETA	50.00 UNIDADE
00152	FITA ADESIVA TRANSP. 45MM X 50M	54.00 ROLO
00153	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 EMBALAGEM 5000UND	GRAMPO
	6.00 CAIXA	
00154	ENVELOPE PAPEL MADEIRA A4-240X340 CX C/500 UNIDADES	ENVELOPE
	3.00 CAIXA	
00155	AQUISIÇÃO DE KIT CARTUCHOS EPSON 196 COMPATIVELIS COMBO PACK	
	CARTUCHOS EPSON 197 E 196 COMPATIVELIS DE ALTA CAPACIDADE. O KIT	
	CONTÉM 05 CARTUCHOS COMPATIVELIS 100% NOVOS E INDUSTRIALIZADOS	
	SENDO: 02 UNIDADES EPSON 197 PRETO 15 ML 01 UNIDADE EPSON 196	
	CIANO 13,5 ML 01 UNIDADE EPSON 196 MAGENTA 13,5 ML 01 UNIDADE	
	EPSON 196 AMARELO 13,5 ML	
	7.00 KIT	
00156	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP MODELO 3636	
	Especificação: CARTUCHO PRETO 664 XL	
	12.00 UNIDADE	
00157	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP MODELO 3636-COLORIDO	
	Especificação: CARTUCHO COLORIDO 664 XL	
	12.00 UNIDADE	
00158	CLIPS N.4/0	
	CAIXA COM 50 UNIDADES	
	18.00 CAIXA	
00159	EXTRATOR DE GRAMPO	
	tipo espátula, em metal, tratamento superficial cromado, medindo	
	aproximadamente 14 c	
	8.00 UNIDADE	
00160	RÉGUA PLÁSTICA DE 60CM	
	RÉGUA PLÁSTICA DE 60CM PARA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO,	
	COMPRIMENTO 60CM	
	4.00 UNIDADE	
00161	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA	
	82.00 UNIDADE	
00162	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE	
	17.00 UNIDADE	
00163	ALFINETE PARA MAPA	
	caixa com 50 unidades, fabricados em poliestireno, super duro e	
	com ponta extra fina.	
	5.00 CAIXA	
00164	PERCEVEJO	
	material metal, superficies galvanizada, tamanho 6 mm. Caixas com	
	100 unidades.	
	6.00 CAIXA	
00165	TNT ROLO COM 50M AZUL CLARO	
	1.00 ROLO	
00166	TNT ROLO COM 50M VERDE CLARO	
	1.00 ROLO	
00167	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR AMARELA PELE	
	40.00 FOLHA	
00168	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR ROSA PINK	
	40.00 FOLHA	
00169	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR VERDE	
	40.00 FOLHA	
00170	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR ROXO	
	40.00 FOLHA	





00171	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A NA COR ROSA BEBÊ 40.00 FOLHA
00172	FOLHA EMBORRACHADA E.V.A. NA COR MARROM 40.00 FOLHA
00173	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE-240W-60W PISTOLA 14.00 UNIDADE
00174	BASTÃO DE COLA QUENTE PISTOLA GRANDE BASTÃO 200.00 UNIDADE
00175	FOLHAS DE E.V.A GLITTER COR DE PELE 40.00 FOLHA
00176	FOLHAS DE E.V.A GLITTER COR AZUL ESCURO 40.00 FOLHA
00177	FOLHAS DE E.V.A GLITTER COR AZUL CLARO 40.00 FOLHA
00178	FOLHAS DE E.V.A GLITTER COR VERDE ESCURO 40.00 FOLHA
00179	FOLHAS DE E.V.A COM GLITTER COR VERDE CLARO 40.00 FOLHA
00180	FOLHAS DE E.V.A GLITTER COR ROXO 40.00 FOLHA
00181	FOLHAS DE E.V.A GLITTER COR MARROM 40.00 FOLHA
00182	FOLHAS DE E.V.A GLITTER COR LARANJA 40.00 FOLHA
00183	FOLHAS DE E.V.A GLITTER COR ROSA 40.00 FOLHA
00184	FOLHAS DE E.V.A GLITTER COR ROSA BEBÊ 40.00 FOLHA
00185	PAPEL CREPON NA COR ROSA BEBÊ 2,00X0,40 ROSA BEBÊ 20.00 UNIDADE
00186	PAPEL CREPON NA COR ROXO 2,00X0,40 ROXO 20.00 UNIDADE
00187	PAPEL CREPON NA COR AZUL CÉU 2,00X0,40 AZUL CÉU 20.00 UNIDADE
00188	PAPEL CREPON NA COR VERDE CLARO 2,00X0,40 VERDE CLARO 20.00 UNIDADE
00189	PAPEL CREPON NA COR LARANJA PAPEL CREPON 20.00 FOLHA
00190	PINCEL PARA PINTURA N/ 0 PINCEL 20.00 UNIDADE
00191	PINCEL PARA PINTURA N/0 2 PINCEL 20.00 UNIDADE
00192	PINCEL PARA PINTURA N/0 4 PINCEL 20.00 UNIDADE
00193	PORTA CANETA DUPLO CRISTAL 4.00 UNIDADE
00194	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90 2.00 UNIDADE





00195	CADERNO DE 10 MATÉRIAS-CAPA DURA CADERNO 44.00 UNIDADE
00196	APONTADOR PARA LAPIS 20.00 UNIDADE
00197	COLA DE SILICONE LIQUIDA EMB 100 GRAMAS COLA 3.00 UNIDADE
00198	PAPEL VELUDO COR AZUL CLARO PAPEL 25.00 FOLHA
00199	PAPEL VELUDO COR AZUL ESCURO PAPEL 25.00 FOLHA
00200	PAPEL VELUDO COR VERDE CLARO PAPEL 25.00 FOLHA
00201	PAPEL VELUDO DE COR VERDE ESCURO 25.00 FOLHA
00202	PAPEL VELUDO COR VERMELHO PAPEL 25.00 FOLHA
00203	PAPEL VELUDO COR ROSA 25.00 FOLHA
00204	PAPEL VELUDO COR LILÁS 25.00 FOLHA
00205	PAPEL VELUDO COR LARANJA 25.00 FOLHA
00206	PAPEL VELUDO COR ROXO 25.00 FOLHA
00207	PAPEL VELUDO COR PRETA 25.00 FOLHA
00208	PAPEL 40KG PCT C/100 UNIDADES COR ROSA PAPEL 40 3.00 PACOTE
00209	PAPEL 60KG PACOTE C/100 UNIDADES COR ROSA 3.00 PACOTE
00210	COLA COM GLITTER 23GR CX C/06 UND COLA 1.00 CAIXA
00211	ISOPOR N°10 1.00 FOLHA
00212	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS GRAMPEADOR 4.00 UNIDADE
00213	PERFURADOR 2 FUROS PARA 20 FOLHAS PERFURADOR 3.00 UNIDADE
00214	PASTA TRANSPARETNE COM ELÁSTICO - 4CM lombada de 4 cm, com elástico. 200.00 UNIDADE
00215	COLA TRIDIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3D VERMELHA CX C/06 UNIDADES DE 35ML 2.00 CAIXA
00216	COLA TRIDIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3D PRATA CX C/06 UNIDADES DE 35ML 2.00 CAIXA





- 00217 COLA TRIDIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3D VERDE
CX C/06 UNIDADES DE 35ML
2.00 CAIXA
- 00218 COLA TRIDIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3D AMARELA
CX C/06 UNIDADES DE 35ML
2.00 CAIXA
- 00219 COLA TRIDIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3D LARANJA
CX C/06 UNIDADES DE 35ML
2.00 CAIXA
- 00220 PALITOS DE PICOLÉ
FABRICADOS EM MADEIRA. PRODUTO ALTAMENTE SUSTENTAVÉL E DE BAIXO
IMPACTO ECOLÓGICO.
5.00 PACOTE
- 00221 PALITOS DE CHURRASCO
ESPETO DE MADEIRA PARA CHURASCO DE 250MM COM 100 UNIDADES
5.00 PACOTE
- 00222 BASTÃO DE SILICONE COLA QUENTE TRASPARENTE 1KG
100.00 UNIDADE
- 00223 FURADOR DE PAPEL ALAVANCA
PÁSSARO 8MM X 39MM CHUPETAS
5.00 UNIDADE
- 00224 FURADOR ALAVANCA - CACHORRO
FURADOR ALAVANCA BORDA CONTÍNUA 8MM X 39MM CACHORROS
5.00 UNIDADE
- 00225 FURADOR ALAVANCA - ARABESCO
FURADOR ALAVANCA BORDA CONTÍNUA 8MM X 39MM ARABESCO
5.00 UNIDADE
- 00226 FURADOR ALAVANCA - URSINHO
FURADOR ALAVANCA BORDA CONTÍNUA 8MM X 39MM URSINHO
5.00 UNIDADE
- 00227 FURADOR ALAVANCA- LAÇOS
FURADOR ALAVANCA BORDA CONTÍNUA 8MM X 39MM LAÇOS
5.00 UNIDADE
- 00228 FURADOR DE PAPEL ALAVANCA CORUJA
5.00 UNIDADE
- 00229 FURADOR DE PAPEL ALAVANCA ESTRELAS
5.00 UNIDADE
- 00230 FURADOR DE PAPEL JUMBO
FURADOR DE PAPEL JUMBO ANJO 18MM X 24MM
5.00 UNIDADE
- 00231 FURADOR DE PAPEL ALAVANCA NOTAS MÚSICAIS
5.00 UNIDADE
- 00232 FURADOR DE PAPEL ALAVANCA ROSA CINCO PÉTALAS
5.00 UNIDADE
- 00233 PAPEL OFÍCIO PCT C/100 UNIDADES LARANJA
PAPEL OFÍCIO
5.00 PACOTE
- 00234 CLIPS NUMERO 8/0(CX/50)
CLIPS
33.00 UNIDADE
- 00235 ESTILETE LARGO
material corpo plástico resistente, largura da lâmina 18mm, tipo
lâmina retrátil.
17.00 UNIDADE
- 00236 PAPEL VELUDO COR BRANCA
25.00 FOLHA
- 00237 CORRETIVO A BASE DE ÁGUA-TIPO CANETA
18.00 UNIDADE

Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



00238	GRAMPEADORES DE LONGO ALCANCE GRAMPEADOR 3.00 UNIDADE
00239	CAIXA DE GRAMPOS DE LONGO ALCANCE CAIXA COM 500 UNIDADES DE GRAMPOS DE LONGO ALCANCE 11.00 CAIXA
00240	ALMOFADA Nº02 PARA CARIMBO - AZUL 11.00 UNIDADE
00241	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL ALMOFADA 2.00 UNIDADE
00242	ENVELOPE PARA FOLHAS OFICIO TAM G ENVELOPE PARA FOLHAS OFICIO 200.00 UNIDADE
00243	PAPEL SEDA PCT C/50 FOLHAS ROSA PAPEL SEDA 1.00 UNIDADE
00244	PAPEL SEDA PC C/50 FOLHAS AZUL PAPEL SEDA 1.00 UNIDADE
00245	PAPEL SEDA PC C/50 FOLHAS VERMELHA PAPEL SEDA 1.00 UNIDADE
00246	PAPEL SEDA PC C/50 FOLHAS AMARELO PAPEL SEDA 1.00 UNIDADE
00247	PAPEL SEDA PC C/50 FOLHAS VERDE PAPEL SEDA 1.00 UNIDADE
00248	PAPEL SEDA PC C/50 FOLHAS DOURADO PAPEL SEDA 1.00 UNIDADE
00249	PAPEL SEDA PC C/ 50 FOLHAS PRATA PAPEL SEDA 1.00 UNIDADE
00250	PAPEL LAMINADO PCT C/10 FOLHAS BRANCA PAPEL LAMINADO 3.00 UNIDADE
00251	PAPEL LAMINADO PC C/10 FOLHAS ROSA PAPEL LAMINADO 3.00 UNIDADE
00252	PAPEL LAMINADO PC C/10 FOLHAS AZUL PAPEL LAMINADO 3.00 UNIDADE
00253	PAPEL LAMINADO PC C/10 FOLHAS VERDE PAPEL LAMINADO 3.00 UNIDADE
00254	PAPEL LAMINADO PC C/10 FOLHAS LARANJA PAPEL LAMINADO 3.00 UNIDADE
00255	PAPEL LAMINADO PC C/10 FOLHAS PRETO PAPEL LAMINADO 3.00 UNIDADE
00256	PAPEL LAMINADO PC C/10 FOLHAS DOURADO PAPEL LAMINADO 3.00 UNIDADE
00257	PAPEL LAMINADO PC C/10 FOLHAS PRATA PAPEL LAMINADO





00258	3.00 UNIDADE PAPEL RECICLADO A4CX C/10 RESMAS PAPEL
00259	20.00 RESMA PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO PARA PAPEL OFICIO 60.00 UNIDADE
00260	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,3 INPM 54 GL ALCOOL ETILICO 12.00 CAIXA
00261	PASTA PLÁSTICO PARA PAPEL OFICIO 5CM PASTA PLÁSTICO 30.00 UNIDADE
00262	CARTUCHO HP N/O 60 COLORIDO CARTUCHO 6.00 UNIDADE
00263	CARTUCHO HP N/O 60 PRETO CARTUCHO 6.00 UNIDADE
00264	CLIPS NÚMERO 10/O(CX C/50) CLIPS 15.00 UNIDADE
00265	LIGAS EMBORRACHADAS -ELASTICO DE BORRACHA -PACOTE COM 200 UNIDADE LIGAS EMBORRACHADAS 1.00 UNIDADE
00266	PAPEL CARBONO-CAIXA COM 100 FOLHAS PAPEL CARBONO 10.00 UNIDADE
00267	PASTA EM PAPELÃO PARA ARQUIVO SUSPENSA 5,000.00 UNIDADE
00268	SACO TRANSPARENTE TAMANHO 3KG 70.00 QUILO
00269	TESOURA N°07 CABO PLÁSTICO 10.00 UNIDADE
00270	TINTA PARA CARTUCHO HP-KIT TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHO HP CONTENDO 4 CORES TINTA PARA CARTUCHO HP TINTA PARA RECARGA DE CARTUCHO HP CONTENDO 4 CORES DE TINTA (AMARELO, PRETO, AZUL E MAGENTA) 2.00 UNIDADE



Araci Santos
[Handwritten signatures]

**ANEXO II**
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020-PE**
PROCESSO N°. 2020033001-ADM**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço/entrega do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ ____ (_____).

Prazo para a execução/entrega: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL****CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»**

O **MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.711.963/0001-42, através da «NOME_DA_CONTRATANTE» inscrita no CNPJ/MF sob o Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** «EMPRESA_CONTRATADA», pessoa jurídica de direito privado, sediada à «ENDERECO_CONTRATADO», inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», por seu representante legal, Sr. «NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº «NO_LICITACAO», em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

«OBJETO_CONTRATADO», conforme anexos parte integrante deste processo do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

ITENS DO CONTRATO

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1 - O presente contrato em valor global de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3- **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme o(s) produto(s) efetivamente entrega e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.



CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTO(S).

- 4.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2020, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 4.2. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.
- 4.3. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- 4.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- 4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- b) **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- 4.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- 4.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. Exercício 2020 Atividade 0902.121220051.2.031 Gerenciamento Administrativo em Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0902.123610009.2.035 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0902.123660009.2.046 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0902.123650009.2.041 Manutenção da Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0601.151220051.2.009 Gerenciamento Administrativo da Secretaria de Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0401.041230051.2.004 Gerenciamento da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1002.082440013.2.063 Manutenção do CRAS/PAIF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1001.081220003.2.051 Manutenção dos Conselhos Vinculados, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1002.082440013.2.060 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1002.082440013.2.064 Gestão do Programa Bolsa Família - IGD P BF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1001.081220051.2.052 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1002.082440013.2.061 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica

Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-A



3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0501.2012200512.2.006 Gerenciamento Administrativo da Sec. Desenvol. Agrário e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0801.103020012.2.019 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0801.103010012.2.018 Gestão dos Serviços de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, com fonte de recurso: Ordinário, Transferência SUS Bloco de Custeio, Receita de Imposto e Trans. - Educação e Transferência de Recurso do FNAS.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. O(s) produto(s) deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.3. O(s) produto (s), entregue pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor.

6.2.4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto/serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5. No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.6. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto/serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.2.7. Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da em nome da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.711.963/0001-42 ou da Secretaria Municipal, com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.

6.2.8. A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.



6.2.9. A entrega do(s) produto(s), deverá ser no local indicado pela Secretaria, com autorização de fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.10. A CONTRATADA deverá fornecer, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

6.2.11. Na hipótese de entrega inadequada dos produtos deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.2.12. Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, o produto que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

6.2.13. A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados no(s) produto(s) fornecido em razão do presente contrato, assim como pelo fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II - Acompanhar a entrega do objeto junto à CONTRATADA, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

III - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da CONTRATADA;

VII - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.



7.3. A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

8.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de Paramoti, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de Paramoti, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1. O foro da Comarca de Paramoti é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paramoti - CE, ___ de ___ de ___.

MUNICÍPIO DE PARAMOTI
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF N° _____

2. Nome: _____ CPF N° _____

Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará
CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO



(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paramoti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paramoti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE